DECRETO Nº 10957406 - SG-GSG-CJ

SEI!TJPR Nº 0135751-43.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10957406

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 502/2024 - P-SEP

Dispõe sobre a prorrogação automática de prazos no sistema Projudi.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** , no uso de suas atribuições legais, especialmente a autorização contida no inciso XX, do artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que no âmbito da Administração Pública vigora o princípio da eficiência, conforme o artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento eficiente de desconcentração administrativa e de celeridade processual, para fins de cumprimento da garantia constitucional da razoável duração dos processos, no âmbito administrativo e judicial, prevista no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido nos expedientes SEI! nº 0145343-82.2022.8.16.6000 e 0135751-43.2024.8.16.6000,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto Judiciário estabelece a prorrogação de prazos no sistema Projudi.

Art. 2º A prorrogação ou suspensão dos prazos processuais decorrentes da indisponibilidade da comunicação eletrônica, constatado o enquadramento nas hipóteses do art. 11 da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, se dará de forma automática.

Art. 3º Fica assegurado ao Presidente do Tribunal de Justiça a posterior análise do procedimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 13/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **10957406** e o código CRC **98CB1C5C**.